



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

---

---

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de abril de 2025

---

**DECRETO**

**DECRETO Nº 17/2025**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA PARA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto Federal 8.869/2016;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 19/2016;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 13.257/2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância

**CONSIDERANDO** a base legal do Decreto Federal 9.579/2018 que dispõe e ratifica a política de proteção à primeira infância.

**DECRETA:**

**Art. 1º**-Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter intersectorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

**Art. 2º**- As ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre União, Estado e Município observada a intersectorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

I - Organizar juntamente com a coordenação responsável pelo programa, a realização de seminários intersectoriais, oficinas de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

---

---

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de abril de 2025

---

alinhamento, teleconferências, encontros, dentre outros;

II - Participar das ações de capacitação sobre o Programa no Município;

III- Propor ações intersetoriais no Plano de Ação do Programa Criança Feliz e monitorar a sua execução;

VI - Participar da realização do diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares no município, visando alinhar as ações com outras políticas setoriais em especial educação e saúde;

V- Promover avaliação sobre desempenho e o impacto do Programa no Município;

VI - Desempenhar quaisquer outras ações consultiva, de assessoramento e de apoio geral à Administração Pública Municipal na execução das ações do Programa Criança Feliz;

VII- Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais, das diversas áreas envolvidas com a temática da criança;

VII- Promover estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

**Art. 3º-** O Comitê Gestor Municipal da Primeira Infância será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos:

**I - Secretaria de Assistência Social**

Titular: Maria Marcia dos Santos Leite

Suplente: Ana Claudia Araújo Souza

**II - Secretaria de Saúde**

Titular: José Ruclenato Gomes

Suplente: Sheinia Daniele da S.Batista

**III - Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser**

Ângelo Leite Filho

**IV - Secretaria de Educação**

Titular: Maria da Conceição Leite de Souza Freitas

Suplente: Maria do Socorro Leite Salviano

**V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

Titular: José Aparecido Rodrigues dos Santos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

---

---

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de abril de 2025

---

Suplente: Jacqueline Oliveira Lopes da Silva

**VI – Programa Criança Feliz**

Titular: Marizaura Ferreira Leite Gomes

Suplente: Joan Gonçalves Xavier

**VII- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

Titular: Daria Raiumundo

Suplente: Harmistrong Clerk Francelino Leite

§ 1º Os membros titulares e suplentes exercerão mandato de 01 (um) anos, permitida uma recondução;

§ 2º A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Primeira Infância será pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ 3º A Coordenação Técnica do Programa Criança deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ 4º Poderão ser convidadas a participar das reuniões do Comitê Gestor Municipal da Primeira Infância, representantes de entidades públicas e privadas que desempenham atividades relevantes, relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança;

§ 5º As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Gestor nomeados pelo Artigo 2º deste Decreto não serão remunerados, porém consideradas serviço público **relevante para o Município.**

**Art. 5º** As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal da Primeira Infância correrão por conta do órgão ou entidade que eles representem.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Piancó - PB, em 03 de abril de 2025.**

**Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro**

**Prefeito Constitucional**